



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048793/2023 - SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **048793/2023-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- SUS / DF.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A**, inscrita no CNPJ nº **38.000.485/0001-96** denominada CONTRATADA, com sede na Área Especial nº 16, Lado Oeste, Setor Central - Gama/DF, CEP: 72.605-160, E-mail: gustavo.fiuza@gruposanta.com.br credenciamento.hsl@gruposanta.com.br pedro.leal@gruposanta.com.br, Telefone: (61)3205-8834, neste ato representada por **GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA**, portador do RG nº 2319278/SSPDF e inscrito(a) no CPF nº 694.606.711-87 e **PEDRO DO REGO LEAL**, portador do RG nº 3.257.594 SSP/DF e inscrito(a) no CPF nº 058.976.941-33, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00092741/2022-17, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048793/2023-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **14/04/2024** e término em **14/04/2025**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	170397

II	Programa de Trabalho:	10302620221452549	128357
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 328.880,10	R\$ 1.006.187,65
VI	Nota de Empenho:	2024NE03659	2024NE 102
VII	Data de Emissão:	25/03/2024	25/03/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo	Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia financeira não será exigida, nos termos do caput do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONTRATO

Pacientes	Nº de Leitos	valor da diária	valor total mensal	valor total anual
UTI Adulto	10	R\$ 5.406,25	R\$ 1.644.401,04	R\$ 19.732.812,50

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CARDIOVASCULAR

- Choque cardiogênico;
- Angina instável
- Infarto Agudo do Miocárdio;
- Emergências Hipertensivas
- Aneurisma dissecante da aorta

	<ul style="list-style-type: none"> • Arritmias complexas requerendo monitorização contínua e intervenção contínua • Insuficiência cardíaca congestiva aguda com insuficiência respiratória e / ou requerendo suporte hemodinâmico • Parada cardio respiratória seguida de necessidade de assistência ventilatória; • Tamponamento cardíaco com instabilidade hemodinâmica; • Bloqueio cardíaco completo; • Cardiopatias complexas que necessitem de drogas e ou monitorização.
PNEUMOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Insuficiência respiratória aguda ou crônica necessitando de suporte ventilatório; • Embolia pulmonar com instabilidade hemodinâmica; • Pacientes em unidade intermediária com deteriorização respiratória; • Hemorragia pulmonar; • Insuficiência respiratória com necessidade de intubação imediata.
NEUROLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Hemorragia intracraniana grave com manifestações clínicas; • Coma tóxico com alterações neurológicas ou comprometimento respiratório; • Distúrbios do SNC ou doenças neuromusculares com deteriorização neurológica ou pulmonar; • Síndrome hipóxico-isquêmico com convulsões reentrantes; • AVC; • Trauma crânio encefálico grave
FARMACOLOGIA INGESTÃO/OVERDOSE	<ul style="list-style-type: none"> • Com instabilidade hemodinâmica; • Intoxicação medicamentosa com alteração do nível de consciência com ou sem convulsão;
GASTROENTEROLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Hemorragia digestiva grave com hipotensão, sangramento persistente ou co-morbidade; • Insuficiência hepática fulminante; • Enterocolite necrotizante com perfuração intestinal; • Aguda Grave Pancreatite;
ENDOCRINOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Distúrbios hidro - eletrolíticos graves de difícil controle; • Cetoacidose diabética com alteração de sensorio e instabilidade hemodinâmica; • Coma hiperosmolar; • Crise tireotóxica; • Erros inatos de metabolismo com comprometimento clínico severo.
CIRURGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Pacientes em pós-operatório necessitando monitorização hemodinâmica e suporte ventilatório
DIVERSAS	<ul style="list-style-type: none"> • Choque séptico com instabilidade hemodinâmica; • Monitorização hemodinâmica; • Insuficiência renal necessitando de terapia de substituição;
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> • PaCO2 acima de 60; • Pao2 abaixo de 50;

	<ul style="list-style-type: none"> • Ph abaixo de 7,2 ou acima de 7,7; • Gasping; • Respiração acidótica (Kussmaul); • Apnéia que não respondeu a oxigênio ou outras medidas;
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA CIRCULATÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> • Pressão arterial sustentada por drogas vaso ativas; • Pressão arterial sustentada por infusão repetida de grandes volumes de líquidos; • Frequência cardíaca: <p>> Recém- nascidos e lactentes, acima de 200 b.p.m ou abaixo de 60 b.p.m;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arritmia cardíaca documentada com ECG, e que esteja comprometendo o débito cardíaco: • Pressão arterial: <p>>Abaixo do percentil 10; >Acima do percentil 90;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perfusão periférica lentificada: acima de 3 segundos; • Sudorese fria.
CRITÉRIOS PARA DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Coma de qualquer etiologia; • Convulsões subentrantes.
OBSERVAÇÕES	<p>Nenhum critério pode ser considerado isoladamente, pois quadro de gravidade é aferido pelo quadro geral do paciente associando - se a sua condição atual, a sua patologia de base evolução clínica;</p> <p>O critério relevante para admissão em UTI deve ser a de o paciente apresentar possibilidade de reversibilidade do quadro.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DO REGO LEAL, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/04/2024, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137071961 código CRC= **C365FF58**.

